



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

**CONTRATO Nº 14/2022**

**CONTRATO Nº 14/2022 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
E, DE OUTRO, A EMPRESA TSI COMÉRCIO  
DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP. 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.251.574/0001-68, com endereço na Rua Rafael Vaz e Silva, Nº 1383, Sala: B, Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO, CEP: 76.804-140, telefone: (69) 3223-9419/(69)99238-7882, e-mail: jdelgadovh@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos Delgado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 34/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada e ônus para o contratante, pelo período de 30 meses, nos equipamentos de impressão instalados na SECOM/Setor de Design Gráfico do TRT14, conforme especificações dispostas no Termo de Referência – anexo III do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR (30 MESES)
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada e ônus para o contratante, pelo período de 30 meses, dos seguintes equipamentos: a) 02 (duas) impressoras (marca XEROX 7500, colorida A3); b) 01 (uma) impressora (marca OKIDATA, modelo ES 8473 MFP); c) 01 (uma) impressora de Crachá (marca e modelo FARGO DTC 1250 HID), instaladas na SECOM/Setor de Design Gráfico do TRT14, conforme especificações dispostas no termo de referência anexo III do edital.	01	R\$ 2.445,00	R\$ 73.350,00
<b>VALOR TOTAL (30 MESES)</b>				R\$ 73.350,00

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 16.81.38 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2022NE000433 de 29/08/2022.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

5.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.4. Quando pessoa física deverá apresentar comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e da Previdência Social.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/365) \quad I = (6\%/365) \quad I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O valor mensal dos Serviços de Assistência Técnica, poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

6.3. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

6.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 As condições de recebimento e a garantia da prestação do serviço, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo III do Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo III do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

9.1 A empresa responsável pela execução de manutenção deverá em visitas mensais, executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem como, verificar quais as peças comprometidas em seu funcionamento, para serem substituídas posteriormente, quando da autorização do gestor do contrato;

9.2 Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos; Empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

9.3 A empresa a ser contratada obrigar-se-á executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

9.4 A empresa a ser contratada obrigar-se-á a responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do TRT DA 14ª Região, ou terceiros, podendo o TRT DA 14ª Região exigir a retirada daquela cuja conduta julgada inconveniente;

9.5 Verificar a necessidade de aquisição de peças, especificando e quantificando as mesmas, após apresentação de relatório fornecido pela empresa Contratada, com aprovação do Setor de Design Gráfico deste Tribunal pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

10.1 O valor estimado, para o período de 30 (trinta) meses, para substituição de peças dos equipamentos gráficos (impressoras) é na ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

10.2 O ressarcimento à CONTRATADA de peças substituídas, serão empenhadas, na medida das necessidades de cada serviço executado pela CONTRATADA.

10.3 O TRT14 reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do TRT14 encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-se ao menor valor orçado.

10.4 O fornecimento de peças de reposição será realizado pela contratada com ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços deverão ser executados diretamente no Setor de Design Gráfico, localizado no subsolo do edifício Sede do TRT 14ª Região, no período das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

11.2 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

11.3 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores ROSIVAL SOUZA FARIAS e JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

14.1.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III – advertência;

IV- suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V– impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **14.2 Das Multas**

14.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I.- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

- a. atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

14.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

14.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

14.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

19.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia- Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

(assinado digitalmente)  
JEAN CARLOS DELGADO  
TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

**ANEXO I DO CONTRATO**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 34/2022

administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

## AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 27.570.569/0001-49, nos autos do processo Proad 8992/2022, marcador 14, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal, pelo prazo de 6(seis) meses, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; na Cláusula Dezessete, § 2º, alínea "c", do contrato, e no art. 10, alíneas "b" e "d" da Portaria PRESI nº 389/2021.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.  
LUIS FREDERICO PEREIRA  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Substituto

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato TRT N. 44/2020 processo TRT n. 6.683/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ENGELTECH Elevadores LTDA - EPP (CNPJ nº 07.485.559/001-06). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2020, bem como dispor sobre o reajuste contratual. Valor mensal: será reajustado a partir do dia 12/11/2022, 12 meses após a data limite para a apresentação das propostas, pelo IGPM (FGV), acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, devendo o valor, se for o caso, ser apurado após a divulgação do citado índice e registrado por simples apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto da Cláusula Oitava do Contrato. Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/12/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/09/2022. Assinam: Aryoswaldo José Brito Espinola, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Sylrei dos Santos Feitosa, Sócia Administrativa, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 4865/2022. Objeto: contratação direta do Professor PósDoutor Francisco José Bretones (pessoa física - natural da Espanha), a fim de ministrar palestra sobre "Saúde Mental y Trabajo Remoto - (Saúde Mental e Trabalho Remoto)", no dia 22 de setembro de 2022, no horário de 16h às 17h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora-aula, tendo como público-alvo os gestores deste Regional. Valor Total: R\$ R\$1.621,87, já acrescido dos 25% sobre o valor inicial, referentes à incidência de impostos e à transferência internacional. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 4995/2022. Objeto: contratação direta do Profº. GRAHAM BROOKIE, para ministrar a palestra "Fake News and the Role of Judiciary Branch on that Matter (Fake News e o Papel do Poder Judiciário no Combate à Desinformação)", a ser proferida durante o Encontro de Gestores do TRT14, no dia 23 de setembro de 2022, das 10h às 11h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora-aula, tendo como público-alvo os gestores deste Regional. Valor Total: US\$ 500,00, equivalente a R\$ 2.615,00, conforme cotação do dólar no dia 6 de setembro de 2022, devendo ser acrescido de cerca de 25% sobre o valor citado, para cobertura de despesas relativas à incidência de impostos e à transferência internacional. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

PROAD Nº 34/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº 02.251.574/0001-68. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada e ônus para o contratante, pelo período de 30 meses, nos equipamentos de impressão instalados na SECOM/Setor de Design Gráfico do TRT14, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - anexo III do edital. Vigência: A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Assinado: 20/09/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.81.38 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2022NE000433 de 29/08/2022. Valor Total (30 meses): R\$73.350,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em Substituição, e, de outro, o senhor Jean Carlos Delgado, representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 080015

Comunicamos o resultado da licitação supracitada fracassada, publicada no D.O.U de 05/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da reforma das instalações de águas pluviais da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, anexo III do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/09/2022 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro Mocambo - PORTO VELHO - RO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080015-05-16-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080015-05-16-2022). Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/09/2022 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022. PROAD Nº 31/2022.  
O TRT 14ª REGIÃO torna público o Registro de Preços referente à Ata Nº 02/2022, resultante do Pregão nº 06/2022. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender às unidades do TRT14, por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, de acordo com especificações técnicas, planilha orçamentária, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 06/2022. FORNECEDOR: ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.593.406/0001-53. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Assinado: 20/09/2022. Valor Total: R\$73.549,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14 Região, em Substituição, e, de outro, o senhor Natanael de Jesus Albuquerque, fornecedor registrado.

EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 80011

Nº Processo: 20154/2021. Objeto: Aquisição de Renovação de 20 licenças da ferramenta "Enterprise Architect - Corporate Edition - Floating License" como ferramenta para o gerenciamento de requisitos, a modelagem de dados, sistemas e processos, manutenção dessa modelagem, contemplando as linguagens de modelagem necessárias ao uso no TRT, suporte ao trabalho colaborativo, controle de versão e geração de código a partir dos modelos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021..

VIVIANE MENDES MARQUES  
Assistente de Licitação

(SIASGnet - 22/09/2022) 80011-00001-2022NE000340

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 20203/2022 - Contrato: 68/2022. Partes: TRT e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.608.820/0001-78. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (Campinas/SP - Fórum Trabalhista, Sede Adm e Sede Judicial). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$98.848,68. Nota de empenho: 2022NE001376, de 31/08/2022. Vigência: 270 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Carlos Palmeira. Data: 05/09/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 19420/2022 - Contrato: 70/2022. Partes: TRT e LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES. CNPJ: 31.469.909/0001-17. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (VT de Barretos). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$37.318,05. Nota de empenho: 2022NE001377, de 01/09/2022. Vigência: 90 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luana Gomes Magri. Data: 05/09/2022.

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

PROAD Nº 24923/2021 - Cadastramento de cooperativa / associação legalmente habilitada para coletar, descaracterizar, picotar e reciclar grande quantidade de papéis, fruto de eliminação de autos findos, nos termos do Proad 12897/2021, em consonância com o Decreto 10.936/2022 e legislação correlata, bem como as demais exigências do Edital e seus Anexos. DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 5/10/2022 às 18 horas. Envio dos documentos para o e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). Edital e informações no site <http://trt15.jus.br> (<https://trt15.jus.br/institucional/centro-de-memoria>) ou pelo e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 80018

Nº Processo: 431/2022. Objeto: Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/09/2022) 80018-00001-2022NE000432

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EDITAL Nº 2/2022  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, publicado no Diário Oficial da União, na edição de 16/09/2022, resolve RETIFICAR o Edital nº 01/2022, nos itens e nas formas abaixo elencadas:

## 2. DOS CARGOS

Item 2.1 - Código de Opção N14

Leia-se como segue e não como constou:

2.1 Os Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade e os pré-requisitos, o número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

